



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2682/2021

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau; **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	3693/21 – Mirian Kowa
02	3698/21 – Ricardo Pedroza da Rocha
03	3705/21 – Thalyta da Cunha Silva
04	3707/21 – Graciana Barbosa Guimarães
05	3729/21 – Camila Anastacia Pontes Ricciardi Couto
06	3732/21 – Viviane Aparecida da Silva
07	3733/21 – Geisiane da Silva Cunha
08	3734/21 – Alessandro Santini Groetaers
09	3736/21 – Stephani da Silva
10	3739/21 – Bruna Soares Dinelli Maia
11	3741/21 – Amanda Santagueda Moreira Siqueira
12	3742/21 – Raphael Henrique Alves
13	3755/21 – Fabiana de Melo Taucita
14	3760/21 – Aline Andrade de Paula
15	3770/21 – Lukas Ramos Viana
16	3773/21 – Rafaela Ventura da Costa
17	3774/21 – Fernanda do Nascimento Souza Goulart



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- 18 3783/21 – Lucas da Silva Ferreira
- 19 3784/21 – Chaeny Gomes de Lorena
- 20 3785/21 – Sara Pereira Mendonça da Silva
- 21 3791/21 – Ariane Correa da Silva
- 22 3792/21 – Isabela Cione de Souza Abrão
- 23 3793/21 – Bianca Queiroz Gabriel
- 24 3802/21 – Josiane de Moraes Simoni Rodrigues
- 25 3803/21 – Larissa de Oliveira Lemos Magalhães
- 26 3804/21 – Yandra Sabino Lorat
- 27 3805/21 – Maria Luiza de Souza Fonseca
- 28 3806/21 – Samela Kelly Santos da Silva
- 29 3807/21 – Katharine da Paz Pereira Rodrigues
- 30 3809/21 – Thais de Paula Menezes
- 31 3810/21 – Gabriel dos Santos Dias
- 32 3838/21 – Marlon Mateus de Almeida

Total: 32 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

- 01 2821/20 – Monica Ferreira de Aguiar

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

- 01 1288/09 – Raquel dos Reis

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 2303/14 – Flavia Soares das Chagas

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente